

LEI Nº 3562/89
de 25 de julho de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de NCz\$.
4.664.500,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

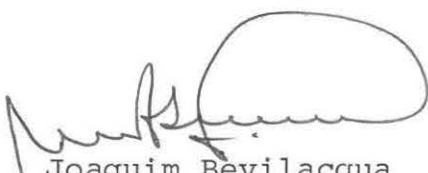
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de NCz\$ 4.664.500,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzados novos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Corpo Legislativo e Secretaria	
01.01 - 01010012.010	Subsídios e Representações	
01.01 - 3111	Pessoal Civil	185.000,00
01.01 - 01070212.040	Manutenção dos Serviços	
01.01 - 3111	Pessoal Civil	145.000,00
01.01 - 3120	Material de Consumo	30.000,00
01.01 - 3132	Outros Serviços e Encargos	166.000,00
01.01 - 15824944.170	Encargos de Previdência Social	
01.01 - 3113	Obrigações Patronais	74.000,00
01.01 - 3251	Inativos	60.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
07.30	Departamento de Serviços Internos	
07.30 - 03070212.550	Programa de Alimentação	
07.30 - 3132	Outros Serviços e Encargos	1.100.000,00
ENCARGOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
20.10	Encargos Diversos	
20.10 - 03070141.030	Precatórias Judiciais	
20.10 - 4191	Sentenças Judiciárias	2.700.000,00
20.10 - 08480314.570	Fundação Cultural	
20.10 - 3211	Transferências Operacionais	204.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

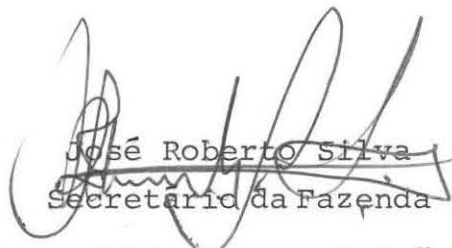
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de julho de 1989.


Joaquim Bêvilacqua
Prefeito Municipal

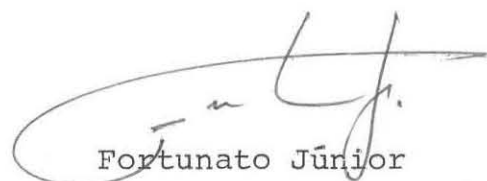
cont. Lei nº 3562/89 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de julho de 1989.



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil nove-
centos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

